Parte decisória

1) É negado provimento ao presente recurso.

2) A Athinaïki Oikogeniaki Artopoiia AVEE é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Oitava Secção) de 13 de Setembro de 2007 — Comissão/Grécia

(Processo C-381/06)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2002/14/CE — Informação e consulta dos trabalhadores — Não transposição no prazo fixado»

Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 226.º CE) (cf. n.º 8)

Objecto

Incumprimento de Estado — Não adopção, no prazo previsto, de todas as disposições necessárias para dar cumprimento à Directiva 2002/14/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2002, que estabelece um quadro geral relativo à informação e à consulta dos trabalhadores na Comunidade Europeia — Declaração conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre a representação dos trabalhadores (JO L 80, p. 29).

Parte decisória

1) Não tendo adoptado, no prazo fixado, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2002/14/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2002, que estabelece um quadro geral relativo à informação e à consulta dos trabalhadores na Comunidade Europeia, a República Helénica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.

2) A República Helénica é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 18 de Setembro de 2007 — Sellier/Comissão

(Processo C-191/07 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Prazo — Inadmissibilidade»

Processo — Prazo de recurso — Preclusão — Caso fortuito ou de força maior (Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 45.º, segundo parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigos 37.º, n.º 6, e 81.º, n.º 2) (cf. n.os 7, 9)

Objecto

Recurso do despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção), de 15 de Janeiro de 2007, Sellier/Comissão (T-276/06), que julgou inadmissível o recurso interposto pelo recorrente tendente à anulação da decisão da Comissão, de 14 de Julho de 2006, de arquivar a sua queixa relativa a uma alegada contradição da legislação francesa relativa ao depósito de fundos detidos pelos notários em determinados estabelecimentos bancários com o direito comunitário.